

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOCORRO/SP**

A **Dra. Fernanda Yumi Furukawa Hata**, MM. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Socorro/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 1000734-18.2016.8.26.0601**

Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, por seu representante legal,

**EXECUTADOS:**

- **MARCIA LEITÃO DA SILVEIRA – ME**, CNPJ: 07.511.476/0001-36, por seu representante legal, **e demais coobrigados**
- **LUCAS DA SILVEIRA**, CPF: 398.266.778-09

**INTERESSADOS:**

- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**
- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo**

**LEILÃO ÚNICO:** Inicia no dia **23/07/2020**, às **10:00hs**, e termina no dia **23/10/2020**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: UM CAMINHÃO FORD/11000**, ano de fabricação 1989, modelo 1990, placas CPV 3762, carroceira A81, chassi 9BFWXXLM5KDB20586, basculante.

**Conforme o Laudo de Avaliação**, segundo informação do Sr. Meirinho, o bem está em péssimo estado de uso e conservação, até mesmo não estando em funcionamento.

**Avaliação:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em junho de 2018.

**DO ENDEREÇO DO BEM:** Rua Visconde do Rio Branco, nº 50, Centro, Socorro/SP

**DO DEPOSITÁRIO:** Lucas da Silveira, CPF nº 398.266.778-09

**DO DÉBITO EXEQUENDO:** **R\$ 247.781,56** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), em abril de 2016, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 119 nos autos do processo em epigrafe. Consta, às fls. 106, **RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**. Este gestor, não realizou os levantamentos junto a Secretaria da Fazenda, uma vez que não consta o RENAVAM do bem constricto judicialmente. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

**DO BEM MÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do referido provimento. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação, nos termos do art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista, a ser pago em até 48h (quarenta e oito horas), e o restante em 15 (quinze) dias corridos<sup>1</sup>, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro

---

<sup>1</sup> Conforme r. despacho de fls. 124/125.

a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, os executados, **MARCIA LEITÃO DA SILVEIRA – ME, por seu representante legal e demais coobrigados, LUCAS DA SILVEIRA, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros – **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; E, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Socorro, 14 de maio de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dra. Fernanda Yumi Furukawa Hata**

Juíza de Direito